



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

Forma de Execução: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO PERMITIDA A TAXA IGUAL A ZERO OU NEGATIVA

Orçamento estimado: VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 60.000,00 - ESTIMATIVA.

SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA

CIN-PRC-2021/00222

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, por intermédio de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CINEP, de 13/05/2019, à Lei nº 10.520/2002 quanto às regras de procedimento no que couber, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123 de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **31 de março de 2021.**

Horário: - Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: **10h00 (dez horas).**

- Início da sessão de disputa de preços: **10h30 (dez horas e trinta minutos horas).**

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, aplicando-se as regras de desempate constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CINEP, <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/>, na aba “Serviços” -> “Editais e Licitações”, no site do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, e através de solicitação ao e-mail cinepllicitacao@gmail.com.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

1.1-A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2-Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CINEP, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.

1.3- Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 10h00 (dez horas).

1.4-Início da sessão de disputa de preços: 10h30 (dez horas e trinta minutos).

1.5-O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção às licitações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em tempo inferior e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.

1.6-Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC.

1.7-As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CINEP, preferencialmente via e-mail, cinepllicitacao@gmail.com.

1.7.1-Na hipótese de a CINEP não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.8-Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for disposto explicitamente em contrário.

1.9-Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sites <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/>, www.licitacoes-e.com.br e www.centraldecompras.pb.gov.br, sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

2-DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para os veículos da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência..

2.2- A licitação será realizada em um único lote.

2.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

3-DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1-O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/>, www.licitacoes-e.com.br, e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

www.centraldecompras.pb.gov.br e também poderão ser retirados através do email cineplicitacao@gmail.com.

3.2-Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o comprovante de Retirada do Edital (Anexo deste Edital), e enviá-lo ao pregoeiro, por via postal, para o e-mail cineplicitacao@gmail.com, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

3.3-A falta do devido preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a CINEP da comunicação direta aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais somente serão divulgadas pelos canais oficiais.

3.4-O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS, no 31 de março de 2021 às 10:00 horas.**

3.5-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **A partir da divulgação do edital até às 10:00 horas do dia 31 de março de 2021.**

3.6-ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 11 horas do dia 31 de março de 2021.**

3.7-Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

3.8-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, Termo de Referência, e demais Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.2-Para participação neste Pregão, os Licitantes interessados devem estar devidamente CREDENCIADAS no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

4.1-Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1-Declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CINEP, com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações e Contratos;

4.1.4- Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.5- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



- 4.1.6- Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.7- Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
- 4.1.8- Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CINEP;
- 4.1.9- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.1.10- Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações exigidas no Termo de Referência. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5-DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1- Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 5.2- Para participação e credenciamento ao Pregão, os Licitantes interessados deverão estar credenciados, antecipadamente, no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 5.4- No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5- Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.7- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.8- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.10- As regras para credenciamento estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor total de cada lote a ser cotado (se for o caso), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, a partir da data da liberação do Edital até a data e horário limite para recebimento das propostas estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2- É **VEDADO** ao licitante, em sua proposta inicial, qualquer tipo de identificação, inclusive através de símbolos, timbres, carimbos, assinaturas ou congêneres, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.3- O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

6.4- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.5- Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6- O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital prevalecerão às últimas.

6.7- A PROPOSTA DE PREÇOS IDENTIFICADA, que será encaminhada após solicitação do pregoeiro, deverá estar rubricada, assinada e conter, além das exigências previstas no item 6.2 e subitens, as informações abaixo:

6.7.1- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato e os dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

6.7.2- Preço unitário e total de cada Item, e o valor global da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o art. 54 da Lei nº 13.303/16, veiculado em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.7.3- Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.9- No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), comprovar declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;

6.10- As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DA SESSÃO PÚBLICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



7.1- A partir das **10h00 do dia 31 de março de 2021** em conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2- Nesta mesma data, a partir **das 10h30** ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

7.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, e assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.4- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à CINEP a responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6- Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7- No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio dos e-mails, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

7.9- O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregoeiro da sessão verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.2- Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9- DA ETAPA DE LANCES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



9.1- Após a abertura e aceitabilidade das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para o Item, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2- A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

9.3- Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.3.1- O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL do lote

9.4- Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da CINEP, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

9.5- A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

9.6- O valor mínimo entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

9.7- Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

9.8- Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.9- Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10- Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.11- No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.13- A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



9.14- Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.15- A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.16- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

9.17- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.18- A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.19- O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.20- Encerrada a fase de lance, a Arrematante deverá permanecer no Chat para facilitar a comunicação ou possível negociação com o Pregoeiro.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

10.2- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3- Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4- Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.5- Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.6- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o CINEP e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.7- Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



10.8- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará a proposta de preços atualizada com o último lance ou valor negociado até às 23h59m59s do mesmo dia, através do e-mail cineplicitacao@gmail.com, após solicitação do pregoeiro, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme o caso.

10.10- O(s) Licitante(s) Arrematante(s) deverão comprovar o envio da proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, conforme o caso, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP, localizado na Av. Feliciano Cirne, 50 Jaguaribe, João Pessoa - PB, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua indicação. Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.11- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- Para atestar a sua habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará e-mail para cineplicitacao@gmail.com, até às 23h59m59s do mesmo dia, contendo toda a documentação exigida.

11.2- Igualmente, o Licitante Arrematante enviará para o e-mail cineplicitacao@gmail.com, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua indicação, o comprovante de envio da documentação exigida, original ou em cópia autenticada, ao seguinte endereço: Rua Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe – João Pessoa – PB – CEP: 58.015-570.

11.3- Caso o licitante seja uma empresa estrangeira, o prazo de comprovação de envio poderá ser prorrogado por igual período.

11.4- A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, não necessária a autenticação, obedecidos, para tanto, neste último caso, os termos da Lei nº 13.726/18; publicação em órgão da imprensa oficial e sítios eletrônicos, devendo ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Licitante.

11.5- Os documentos enviados por correspondência poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica.

11.6- Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.7- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;9
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº10.406/02 – Código Civil brasileiro – que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do Decreto nº 8.538 de 2015 para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10 Relativos à Qualificação Técnica:

11.10.1- A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na prestação de serviço similar ao do objeto.

11.11- Documentos Complementares:

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.330, Regulamento de Licitações e Contratos da CINEP, e inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), conforme modelo anexo a este Edital;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo a este Edital, conforme o caso;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.
- Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



11.12- O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.14- No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15- Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

11.16- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.17- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.20- A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.21- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Regulamento Interno de Licitação da CINEP, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.22- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12- DOS RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata (dentro do tempo de 24 horas estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2- O recorrente deverá entregar as razões recursais, através do email cineplicitacao@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que se manifestou a intenção de recorrer, sob pena do não conhecimento do recurso;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



12.3- O prazo para apresentação das contrarrazões, pelas empresas que não recorreram, será de 05 (cinco) dias úteis, se iniciará, automática e imediatamente, após o transcurso do lapso temporal especificado no item 12.2 deste edital.

12.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5- No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

12.6- Rever sua decisão fundamentadamente;

12.7- Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.8- O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9- A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.10- Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e do Regimento Interno de Licitação da empresa licitante, salvo justificativa expressamente aceita pela CINEP.

14.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceita a contratação, no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela CINEP.

14.4- O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

14.5- O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura, respeitado, obrigatoriamente, a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da CINEP.

14.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

14.7- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15- DO PREÇO E REAJUSTE

15.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da "data de referência dos preços".

15.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

15.2.1 O índice de reajuste será INPC;

15.2.2. A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta.

15.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste

I₀ – Índice Reajustamento, correspondente à Data de Referência dos Preços.

15.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP.

15.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:

15.6. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



15.7. Se os índices diminuïrem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

15.8. No caso de atraso ou não divulgaçãõ do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituiçãõ, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislaçãõ entãõ em vigor.

15.10. Na ausênciã de previsãõ legal quanto ao índice substituto, as partes elegerãõ novo índice oficial, para reajustamento do preçõ do valor remanescente.

15.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderãõ sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 136 e 140 do RILCC/CINEP.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada sãõ as estabelecidas no Termo de Referência.

17- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitaçãõ do objeto e de fiscalizaçãõ estãõ previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

18- DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serãõ efetuados mediante apresentaçãõ à CINEP dos documentos hábeis de cobrançã, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I deste Edital.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da presente contrataçãõ correrãõ à conta de recursos específicos consignados no Orçãmento Geral do Estado deste exercíciõ, na dotaçãõ abaixo disposta, conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO Nº 001/2022, acostada aos autos:

CLASSIFICAÇÃO: 21201.22.122 5046.4216.3390.39

FONTE: 1.501

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicaçãõ definitiva, ficarãõ sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC em especial os Arts. 201 ao 214 do RILCC e na Lei 13.303/2016:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

III - Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos;

20.2. As sanções constantes no subitem 20.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILCC/CINEP e na Lei 13.303/2016.

20.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

20.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;

20.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CINEP;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CINEP em virtude de atos ilícitos praticados;

20.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaçar, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

20.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

20.4.6. Incurrir em inexecução contratual;

20.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

20.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

20.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

20.4.10. Ter fraudado Licitação ou Contrato dela decorrente;

20.4.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação ou celebrar Contrato;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



20.4.12. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

20.4.13. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

20.4.14. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

20.4.15. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

20.4.16. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.17. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

20.4.18. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

20.4.19. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CINEP na execução do Contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

20.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

21 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

21.1- Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br.

21.2- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.3- A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4- Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

21.5- Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

21.6- Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



22.1 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. Em consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:

22.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.

22.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

22.1.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

22.2. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC/CINEP.

22.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

22.2.2. Na hipótese de a CINEP não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

22.3. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.

22.4. No caso de eventual divergência entre o Edital do Pregão e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.6. A CINEP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo, antes da data limite para o acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6.1. A CINEP reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

22.6.2. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as Licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

22.6.3. A CINEP reserva a si o direito de anular a Licitação, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade.

22.7. A CINEP poderá, até a data da celebração do Contrato, inabilitar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

22.8. É facultado à CINEP, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

22.9. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente Licitação no site da CINEP, no endereço: www.cinep.pb.gov.br.

22.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.12. A Licitante deverá informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CINEP.

22.14. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a serem celebradas, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

22.15. O resultado desta licitação será publicado no DOE, sítio eletrônico da CINEP e no site www.licitacoes-e.com.br.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do contrato

ANEXO III – Comprovante de Retirada do Edital

ANEXO IV - Modelo da proposta de preços

ANEXO V – Modelo de carta de credenciamento

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.303, RILC, da CINEP, e inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO X - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

João Pessoa, 09 de março de 2022

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – DIRAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBD OC N° CIN-PRC-2021/00222

SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA

ÓRGÃO REQUISITANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para os veículos da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para os veículos automotores locados à Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, mediante sistema informatizado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético eletrônico nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) recomendados pelos fabricantes, de acordo com as características de cada veículo.	Un	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a referida contratação para continuidade da prestação de serviços relativos à administração e ao gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, uma vez que sua interrupção pode prejudicar o atendimento integral de várias atividades técnico-administrativas desta Companhia, a exemplo de realização de vistorias, avaliações, traslado de Servidores, Técnicos, Diretores e/ou Presidente para resolução de demandas, além dos serviços de cunho administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a CINEP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

(Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Este valor é estimado, apenas uma referência e tem como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. O critério de julgamento adotado será a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

5.1.2. O valor da Taxa de Administração poderá ter no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.1.3. A Taxa de Administração incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.

5.1.4. A frota atual da CINEP é composta por 02 (dois) veículos locados.

5.1.5. O quantitativo da frota de veículos da Contratante poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar a Taxa de Administração.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada promoverá a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, voltado para o controle do consumo de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) Identificação do Veículo:

- Marca/Modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de Combustível;
- Capacidade do Tanque;
- Autonomia de Rodagem KM/litro.

b) Identificação do Condutor:

- Nome;
- Registro Funcional (Matrícula e cargo).

c) Controle de Abastecimento do Veículo:

- Data e hora;
- Local de abastecimento;
- Tipo de Combustível ou Lubrificante;
- Quantidade Consumida;
- Valor Unitário e Valor Total local do abastecimento.

6.2. O sistema de gestão da frota de veículos deverá operar com tecnologia na forma de cartões magnéticos eletrônicos, que atendam ao objeto, que habilitem motoristas e condutores para compra dos mencionados materiais em diversos postos varejistas credenciadas e relacionadas pela Contratada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

6.3. O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.

6.4. Os serviços de fornecimento dos combustíveis serão efetuados em quaisquer municípios do Estado da Paraíba, onde houver disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência.

6.5. A execução dos serviços de fornecimento dos combustíveis será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.6. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da CINEP, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Treinamento dos condutores e gestor para operação do sistema.

6.7. Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues ao Departamento de Administração – DEA, acompanhados das suas respectivas senhas de utilização, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da Contratante. Tais cartões deverão ter os dados de identificação de cada veículo.

6.8. A Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham expirado a validade, que apresentem avarias ou que tenham sido extraviados, em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Administração – DEA.

6.9. A Contratada deverá providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Contratante, sob pena de arcar com o ônus do não cumprimento de sua obrigação.

6.10. A Contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, nome do usuário, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e a placa do veículo abastecido.

6.11. A Contratada deverá fornecer à CINEP relatórios gerenciais e operacionais, no mínimo uma vez por mês ou quando for solicitado, que permitam a exportação dos dados de abastecimento, via internet, em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo, os seguintes dados:

- Local do Abastecimento (identificação do posto);
- Placa do veículo;
- Data e hora do abastecimento;
- O valor indicado no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Identificação do condutor do veículo abastecido (nome e matrícula funcional);
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros consumida;
- Valor unitário do litro;
- Valor total do abastecimento;
- Média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos e quilometragem percorrida.

6.12. Os postos conveniados com a Contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição do combustível no ato do abastecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas constantes neste Termo de Referência.
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CINEP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
 - 8.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 8.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 8.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 166 do RILCC, de 13 de maio de 2019, publicado no portal eletrônico da CINEP;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Oferecer ao fiscal da Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos;

8.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

8.1.15. Credenciar junto à CINEP um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato, inclusive, com a indicação de telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 191 do RILCC/CINEP.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do Contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos Contratos poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, conforme o artigo 180 do RILCC/CINEP, a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

9.4.4. A adequação do objeto prestado à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

9.5. O Fiscal ou Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 168 do RILCC/CINEP.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, descrição do produto, qualidade e forma de uso;

9.7. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto no § 3º do artigo 191 do RILCC/CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

9.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 197 e 200 do RILCC/CINEP.

9.9. Todos os serviços deverão ser acompanhados/fiscalizados pelo Departamento de Administração – DEA e pelo Gestor do Contrato.

9.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 181 do RILCC/CINEP.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A Contratada deverá entregar os cartões magnéticos em dias úteis, na sede da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, localizada na Avenida Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-570, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, de segunda-feira à quinta-feira, e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do artigo 162 c/c o artigo 166 do RILCC/CINEP.

11.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CINEP.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à Contratada, correspondente ao valor dos combustíveis consumidos, acrescido da taxa de administração ofertada pela licitante vencedora, será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Termo de Referência para pagamento.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obedecendo à legislação vigente.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

12.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em *sites* oficiais, devendo seu resultado ser juntado ao processo de pagamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC/CINEP, em especial aos artigos 201 a 214 e na Lei nº 13.303/2016:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

13.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos;

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CINEP, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções aquelas descritas no artigo 205 do RILCC/CINEP e na Lei nº 13.303/2016.

13.5. As penalidades previstas no subitem 13.1.5 importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB.

14. DA REDE CREDENCIADA

14.1. A licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação um TERMO DE COMPROMISSO no qual se responsabilizará em fornecer, quando da assinatura do Contrato, relação da rede de postos de abastecimentos credenciados que irá atender a demanda da CINEP, conforme disposto no Anexo I.

14.2. A não apresentação do TERMO DE COMPROMISSO, requerido no item 14.1 no ato da habilitação, acarretará em INABILITAÇÃO por parte do licitante interessado.

14.3. A não apresentação da RELAÇÃO DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS que trata o item 14.1, acarretará em desqualificação para a contratação, não excluindo a empresa declarada vencedora das penalidades previstas no RILCC/CINEP e na Lei nº 13.303/2016.

14.4. Ocorrendo a hipótese do item 14.3, a CINEP convocará por ordem de classificação os licitantes remanescentes para assinar o Contrato.

14.5. Os postos credenciados para fins de fornecimento de combustíveis para a CINEP, não poderão ter preços diferenciados em suas bombas, ou seja, os veículos da frota da CINEP abastecerão em quaisquer uma das bombas da mesma forma dos demais clientes. A insistência nesta prática por parte dos postos credenciados poderá, a pedido deste Órgão, ocasionar descredenciamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I – REDE CREDENCIADA

João Pessoa/PB, 07 de março de 2022.

Bismarque Ferreira da Silva
Assessor Técnico – 3.182-1
Departamento de Administração

Aprovo, em 07 de março de 2022.

Anna Caroline Lopes Correia Lima Lisboa
Diretora de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.123.027/0001-46
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – DIRAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEA

ANEXO I – REDE CREDENCIADA

PROCESSO PBD0C Nº CIN-PRC-2021/00222

1.1. A Empresa licitante, quando da assinatura do termo de Contrato, deverá comprovar possuir Postos de Combustíveis conveniados no mínimo nos municípios abaixo listados e nos quantitativos mínimos exigidos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIOS	QUANTITATIVO MÍNIMO DE POSTOS CREDENCIADOS
JOÃO PESSOA	05
CAMPINA GRANDE	03
QUEIMADAS	01
PATOS	01
SOUSA	01
CAJAZEIRAS	01
GUARABIRA	01
CATOLÉ DO ROCHA	01
MONTEIRO	01
ITAPORANGA	01
ITABAIANA	01
SANTA LUZIA	01

1.2. A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP abastecerá seus veículos na rede credenciada acima disposta, bem como poderá abastecer em outras cidades em que a Contratada possua posto conveniado.

1.3. A Contratada fornecerá listagem completa de sua rede de postos credenciados nos municípios do Estado da Paraíba, contendo o mínimo de municípios e quantitativos solicitados no item 1.1 deste Anexo.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e a
EMPRESA_____.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com sede na Rua Feliciano Cirne, n°. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o n°. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, senhores _____, portador da Cédula de Identidade/RG n°. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, e _____, portador do CPF sob o n°. _____ e RG n°. _____, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa, Paraíba, respectivamente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. - _____, estabelecida à _____, se fazendo representada neste ato por seu representante legal, o senhor _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme documentos que ficam arquivados no setor competente da denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n°. 0001/2022 e no Processo Administrativo CINEP n°. CIN-PRC-2021/00022, com fundamento na Lei n°. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCADOS À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO ELETRÔNICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL) RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP, CONFORME

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento N°: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>



CINDES202200393

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento N°: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 162, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX. Natureza da Despesa: XXXX.XX - Fonte do Recurso: 270 - RO: XXX/2022.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA referente à prestação de serviços objeto desta avença será efetuado em observância aos termos do Edital, pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou da fatura, devidamente certificada pela Coordenadoria de Contratos da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 195 e 196, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento N°: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>



CINDES202200393

▼PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento N°: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

5.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser constar o número do contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente, ao preenchimento de seus campos.

5.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços prestados, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na Coordenadoria de Contratos da CONTRATANTE, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, na forma do artigo 195, §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

5.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado, entretanto, ensejará a adoção de providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual, na forma do artigo 183, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

5.6. Havendo erro no fornecimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Caso se constate descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

5.8. Não sendo regularizada a situação, a CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nos termos do artigo 195, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis poderá ocorrer quando:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento Nº: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 3



CINDES202200393



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

5.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.11. Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará a cessão de crédito, nem fará a apresentação da cobrança pela rede bancária, e a CONTRATANTE não endossará, nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116/2003, e legislação municipal aplicável.

5.14. A CONTRATADA regularmente optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 126/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DO REAJUSTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento Nº: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 4



CINDES202200393

PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

6.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da "data de referência dos preços".

6.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.2.1. O índice de reajuste será INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO DO CONSUMIDOR.

6.2.2. A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste

I₀ – Índice Reajustamento, correspondente à Data de Referência dos Preços.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP.

6.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

6.7. Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 136 e 140 do RILCC/CINEP.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



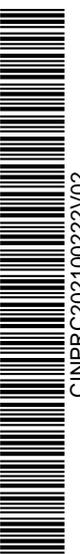
Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento Nº: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 5



CINDES202200393

PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) _____ especialmente designado(a) pela Portaria n°. _____, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA _ CINEP, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATANTE:

- emitir ordens de início e de paralisação do serviço;
- reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do serviço;
- pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos equipamentos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA fornecer os bens objeto deste contrato e, ainda:

- assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos na execução do objeto do presente contrato;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento Nº: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 6



CINDES202200393

▼PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- b) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade para com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba;
- c) que aceita, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;
- e) substituir, as suas expensas, responsabilidade e sem ônus para a CONTRATANTE, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, no todo ou em parte.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9.3. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o serviço será da CONTRATADA, não podendo a rejeição do equipamento ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, em especial as constantes dos artigos 201 a 214, e, ainda, às previstas nas Leis n°. 10.520/2002 e n°. 13.303/2016:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções constantes do subitem 10.1. podem ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e na Lei n°. 13.303/2016.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento N°: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>



CINDES202200393

▼▼PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento N°: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

▼▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

10.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- e) incorrer em inexecução contratual;
- f) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- g) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- h) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- i) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- p) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- q) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- r) deixa de manter o nível de qualidade exigido pela CONTRATANTE na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

10.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento Nº: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 8



CINDES202200393

▼PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e na Lei nº. 13.303/2016.

11.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

12.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

13.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento Nº: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 9



CINDES202200393

▼PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CONTRATANTE

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento Nº: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 10



CINDES202200393

▼PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Testemunha 01

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 18/01/2022 - 17:34hs.
Documento N°: 836597.4901974-1828 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=836597.4901974-1828>

Página 11



CINDES202200393

▼PBdoc



CINPRC202100222V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento N°: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO III – COMPROVANTE DE **RETIRADA** DO EDITAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ____,
telefone (xx) xxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar
que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o
cumprimento das obrigações desta licitação.

A documentação foi retirada através do site <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/> ou
www.licitacoes-e.com.br, bem como através do email cineplicitacao@gmail.com.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___

(nome por extenso)

(cargo)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 -
15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

- 1) Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.sas, nossa proposta de preço, no valor de R\$ _____ (_____) relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.
- 2) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Pelo presente instrumento, a empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF Nº do CNPJ _____, sito na ENDEREÇO COMPLETO, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr QUALIFICAÇÃO COMPLETA; inscrito no CPF Nº do CPF _____; portador do RG Nº do RG _____, residente em ENDEREÇO COMPLETO, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.

João Pessoa, _____ de _____ de 20XX.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(LEI 13.330, RILC, DA CINEP, E INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

À CINEP, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido na licitação nº. ___/___, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Licitação em epígrafe e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo presente. _____, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email:
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins
e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao
limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa
de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

____(assinatura)____

____(nome por extenso)____

____(CARGO)____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 -
15:29hs.

Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____.

___ (assinatura) ___

(nome por extenso)

(CARGO)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.

Documento N.º: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO X - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 11/03/2022 - 15:29hs.
Documento Nº: 500985.5926046-890 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=500985.5926046-890>



CINPRC202100222V02